SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 23 de Setembro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1434

**ESTADO DA PARAÍBA**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 275/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**
Designar a servidora **IRAILDE DE QUEIROZ ALVES,** Mat. 0809, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Educação, para prestar serviços no prédio sede da Prefeitura, a ser lotada na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 02 de setembro de 2015.

***MARCELO ROFRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 42 – EM 04/09/2015**

**Expediente:**
**Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP**

**Diretoria 2015/2016**

**Presidente: José Antônio Vasconcelos da Costa**
1º Vice Presidente: Francisco das Chagas L. de Sousa - São Mamede
2º Vice Presidente: Hildon Regis Navarro Filho - Alagoa Grande
3º Vice Presidente: Francisco Sales de Lima Lacerda- Piancó
4º Vice Presidente: Antonio Carlos Rodrigues de M. Junior- Itabaiana
1º Secretário: Sebastiao Alberto Cândido da Cruz-Solânea
2º Secretário: Yasnaia Pollyanna Werton Dutra - Pombal
1º Tesoureiro: Francisco Alipio Neves - São Sebastião do Umbuzeiro
2º Tesoureiro: Paulo Dalia Teixeira - Juripiranga

**Conselho Fiscal**

Efetivos
Paulo Gomes Pereira - Areia
José Felix de Lima Filho - Nova Palmeira
Jurandi Gouveia Farias - Taperoa
Audibeerg Alves ee Carvalho - Itaporanga
Wanderlita Guedes Pereira - Areia de Baraunas

Suplentes
Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
Edvaldo Carlos Freire Junior - Capim
Jacinto Bezerra da Silva - Camalau
Cristovão Amaro da Silva Filho - Cajazeirinhas
Lúcia de Fátima Aires Miranda - Puxinanã

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**BE621B7F

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 276/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**
Designar a servidora **MARIA JOSE RODRIGUES DE PONTES,** Mat. 0375, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo, com lotação n Gabinete do Prefeito, para prestar serviços na Sala do Empreendedor, a ser lotada na Secretaria de Administração deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 02 de setembro de 2015.

***MARCELO ROFRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 42 – EM 04/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**6474D8E7

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 277/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

**RESOLVE:**
Designar o servidor **EURIVALDO GOMES MENDONÇA,** Mat. 0099, ocupante do cargo efetivo de Eletricista, com lotação na Secretaria de Obras, para prestar serviços e ser lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, deste Município, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 02 de setembro de 2015.

***MARCELO ROFRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 42 – EM 04/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**DB959BD5

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N.º 278/2015**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei n.º 483/2013, e demais disposições legais;
**RESOLVE:**
Nomear o senhor **ALAIN DELON CARNEIRO DA SILVEIRA,** para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Divisão de Eventos, com lotação na Secretaria de Cultura deste Município e conceder ao mesmo GF – Gratificação de 40% (quarenta por cento) do vencimento base, até ulterior deliberação.

Publique-se e
registre-se

Gabinete do Prefeito Constitucional do Munícipio Alhandra, em 02 de setembro de 2015.

***MARCELO ROFRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 42 – EM 04/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**58392012

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**LEI Nº 0544/2015, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015.**

APROVA O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - PME E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA**, Estado da Paraíba, usando das atribuições, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica aprovado o Plano Municipal de Educação do Município de Alhandra – PME, com vigência por 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do disposto no inciso I do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e no artigo 8º da Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014.
**Art. 2º.** São diretrizes do PME:
I- erradicação do analfabetismo;
II- universalização do atendimento escolar;
III- superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
IV- melhoria da qualidade da educação;
V- formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
VI- promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
VII- promoção humanística, científica, cultural e tecnológica do País;
VIII- estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do Produto Interno Bruto - PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
IX- valorização dos (as) profissionais da educação; e
X- promoção dos princípios do respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.
**Art. 3º.** As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ser cumpridas no prazo de vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.
**Art. 4º.** As metas previstas no Anexo integrante desta Lei deverão ter como referência o último censo demográfico e os censos mais atualizados da educação básica e superior, disponíveis na data da publicação desta Lei.
**Art. 5º.** A execução do PME e o cumprimento de suas metas serão objeto de monitoramento contínuo e de avaliações periódicas, realizados pelas seguintes instâncias:
I - Secretaria Municipal de Educação;
II - Comissão de Educação da Câmara Municipal;
III - Conselho Municipal de Educação;
**§ 1º** Compete, ainda, às instâncias referidas no caput:
I - divulgar os resultados do monitoramento e das avaliações, com vistas ao acompanhamento da evolução no cumprimento das metas estabelecidas no Anexo desta Lei, nos respectivos sítios institucionais da internet e mídias locais;
II - analisar e propor políticas públicas para assegurar a implementação das estratégias e o cumprimento das metas;
III - analisar e propor a ampliação progressiva do percentual de investimento público em educação.
**§ 2º** A meta progressiva do investimento público em educação será avaliada no quarto ano de vigência do PME e poderá ser ampliada por meio de lei para atender às necessidades financeiras do cumprimento das demais metas.
**§ 3º.** O Sistema Municipal de Ensino deverá prever mecanismos de acompanhamento para a consecução das metas do PME.
**Art. 6º.** O Município promoverá a realização de, pelo menos, 2 (duas) conferências municipais de educação até o final da década, com intervalo de até 4 (quatro) anos entre elas, com o objetivo de avaliar e monitorar a execução do PME e subsidiar a elaboração do próximo Plano Municipal de Educação.
**Parágrafo único.** As conferências municipais de educação e o processo de elaboração do próximo Plano Municipal de Educação serão realizados com ampla participação de representantes do poder público, da comunidade educacional e da sociedade civil.
**Art. 7º.** Fica mantido o regime de colaboração entre o Município, o Estado e a União para a consecução das metas do PME e a implementação das estratégias, objeto deste Plano.
**§ 1º.** As estratégias definidas no Anexo desta Lei não excluem a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumentos jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.
**§ 2º.** O Sistema Municipal de Ensino deverá considerar as necessidades específicas da população do campo, asseguradas a equidade educacional e a diversidade cultural;
**Art. 8º.** Para garantia da equidade educacional, o Município deverá considerar o atendimento às necessidades específicas da Educação Especial, assegurando um sistema inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino.
**Art. 9º**. O Município de Alhandra deverá aprovar leis específicas disciplinando a gestão democrática da educação em seus respectivos âmbitos de atuação.
**Art. 10.** O Plano Plurianual, as diretrizes orçamentárias e o orçamento anual do Município deverão ser formulados de modo a assegurar a consignação de dotações orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.
**Art. 11.** Até o final do primeiro semestre do nono ano de vigência deste PME, o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal de Alhandra, sem prejuízo das prerrogativas deste Poder, o projeto de lei referente ao Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente.

**Art. 12.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alhandra, 11 de Setembro de 2015.

***MARCELO RODRIGUES DA COSTA***
Prefeito

**PUBLICADO NO D.O.M – EDIÇÃO: 44 – EM 18/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**1359EF6D

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº 01302015 EM, 01 DE SETEMBRO DE 2015.**

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei nº 0534, de 15 de Janeiro de 2015.

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Adicional Suplementar na quantia de R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais) destinado ao reforço de dotações no Orçamento vigente, como segue:

| | |
|---|---|
| **02.004 SECRETARIA DE AGRICULTURA** | |
| 20 608 2018 2051 Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura | |
| 3390.30 00 Material de Consumo | |
| 001 Ordinário | 30.000,00 |
| Total da Unidade: | 30.000,00 |

| | |
|---|---|
| **02.005 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** | |
| 12 782 1008 2029 Manutenção das atividades do Transporte Escolar | |
| 3390.30 00 Material de Consumo | |
| 001 Ordinário | 50.000,00 |
| Total da Unidade: 50.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **02.007 SECRETARIA DE SAÚDE** | |
| 10 302 1025 2088 Manutenção da atenção de média e alta complexidades - MAC | |
| 3390.39 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | |
| 001 Ordinário | 20.000,00 |
| Total da Unidade: 20.000,00 20.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **02.008 SECRETARIA DE BEM ESTAR SOCIAL** | |
| 08 244 2014 2096 Concessão de beneficios eventuais de regulação municipal | |
| 3390.32 00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita | |
| 001 Ordinário | 15.000,00 |
| Total da Unidade: 15.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **02.012 SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS** | |
| 15 452 2016 2123 Manutenção das atividades da Secretaria de Serviços Urbanos | |
| 3390.30 00 Material de Consumo | |
| 001 Ordinário | 50.000,00 |
| Total da Unidade: 50.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **02.017 PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO** | |
| 04 062 2004 2007 Manutenção das atividades da Procuradoria Jurídica do Município | |
| 3390.36 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | |
| 001 Ordinário | 12.000,00 |
| Total da Unidade: 12.000,00 12.000,00 | |
| **Total de Suplementações:** | **177.000,00** |

Art. 2º - Constituem recursos para complementar a abertura do Crédito de que trata o artigo 1º deste Decreto Anulação Parcial de dotações consignadas no Orçamento vigente, no valor de R$ 177.000,00 (Cento e Setenta e Sete Mil Reais), como segue:

| | |
|---|---|
| **02.006 SECRETARIA DE CULTURA** | |
| 13 334 2012 1053 Construção do Centro de Com. de Artesanato de Mata Redonda | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 22.000,00 |
| Total da Unidade: 22.000,00 | |

| | |
|---|---|
| **02.009 SECRETARIA DE OBRAS** | |
| 15 451 1017 1111 Ampliação e reforma de Cemitérios | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 40.000,00 |
| 17 512 1019 1120 Implantação e recuperação de galeriais e bueiras de drenagem pluvial | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 001 Ordinário | 40.000,00 |
| 17 512 1019 1122 Implantação do sistema de esgotamento sanitário | |
| 4490.51 00 Obras e Instalações | |
| 701 CONVÊNIOS | 75.000,00 |
| Total da Unidade: 155.000,00 | |
| **Total de Anulações:** | **177.000,00** |

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

***MARCELO ROFRIGUES DA COSTA***
Prefeito Constitucional

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 41 – EM 01/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**06A97430

## SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO
## COMISSIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR

**Referência**: PROCESSO DO TCE Nº 17.547/2013.
**Assunto**: Acúmulo de Cargos Públicos.

**Nota de esclarecimento da Prefeitura Municipal de Alhandra/PB**

A comissão de processo administrativo disciplinar vem a publico comunicar que mediante o processo TCE Nº 17.547/2013, foram afastados os servidores contratados por excepcional interesse publico desta municipalidade sendo eles listados abaixo:

1. EDJANARA GUEDES CABRAL – CPF. 431.878.624-20
2. GILDO CABRAL DOS SANTOS – CPF. 052.126.004-30
3. ANNA ELISA CAVALCANTE MOURA – CPF. 056.603.774-24
4. MARIA LUCIA FERREIRA DE LIMA – CPF. 805.062.914-72
5. CARLOS ALBERTO DA SILVA – CPF. 057.955.674-34
6. ELIDIANE MARIA PONCIANO – CPF. 072.646.144-09
7. MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS PESSOA – CPF. 979.179.824-91
8. JOSE MARCONDES DE FAGUNDES SERRANO–CPF. 160.441.504-53
9. JULIÃO FERREIRA DA SILVA – CPF. 046.486.924-20
10. LUIZ ALBERTO CANDIDO DOS SANTOS – CPF. 105.896.004-00
11. MARIA LIVIA MANGUEIRA BARBOSA – CPF. 027.711.564-74
12. NORLAN RAFAEL ROCHA PALMA – CPF. 004.058.379-22
13. ANA MARIA DE LIMA – CPF. 324.368.904-04

Alhandra, 01 de setembro de 2015.

***CARMEM DOLORES FELIX CABRAL***
Presidente

**PUBLICADO NO D.O.M – ED. 41 – EM 01/09/2015**

**Publicado por:**
Jean Carlos Correia de Luna
**Código Identificador:**9E4960ED

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO FINAL LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento de quem possa interessar, o resultado final da Licitação **Tomada de Preços N.º 020/2015**, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ACONDICIONAMENTO DOS LIXOS COLETADOS NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB. Pessoa Jurídica vencedora: ECOSOLO GESTÃO AMBIENTAL DE RESÍDUOS LTDA – CNPJ 11.955.108/0001-54. O Valor Global da presente licitação é R$ 28.230,00 (vinte e oito mil e duzentos e trinta reais).

Publique-se

Boa Vista - PB, 22 de setembro de 2015.

***LUIS CARLOS GONZAGA DE OLIVEIRA***
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**Publicado por:**
Kézia Silmara Costa Farias
**Código Identificador:**FA90E505

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
### DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA

**Gabinete do Prefeito**
**DECRETO nº 09, de 4 de maio de 2015.**

"Declara situação anormal, caracterizada como Situação de Emergência no município de Cabaceiras, por ESTIAGENS e define outras providências correlatas."

**O Vice - Prefeito Constitucional do Município de CABACEIRAS,** no exercício do cargo de **Prefeito,** com base nas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o prescrito no art. 17 do Decreto Federal 5.376, de 17 de fevereiro de 2005 e pela Resolução nº 03, do Conselho Nacional de Defesa Civil (CONDEC), **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica decretada a prorrogação da Situação anormal caracterizada como **SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA,** no município de Cabaceiras, em decorrência de Estiagens, por um período de 180 (cento e oitenta ) dias.
**Art. 2º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abril Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
**Parágrafo único.** A tomada de decisão contida no caput desse artigo, de imediato será comunicado ao Poder Legislativo, em obediência à legislação em vigor.
**Art. 3º** Conforme previsão constante no inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e, considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de licitações ou contratos de aquisição de bens e serviços, especificamente relativos às atividades de prestação de serviços e de obras pertinentes, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado nesta Lei.
**Art. 4°** Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Cabaceiras, 4 de maio de 2015.

**Publique-se,**
**cumpra-se.**

***TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA***
Prefeito em Exercício

**Publicado por:**
Bruno Lira de Aquino
**Código Identificador:**8B64E7A9

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### TERMO ADITIVO Nº. 002

*TERMO ADITIVO Nº. 002 AO CONTRATO Nº. TP001/2014-CPL, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO E A E.O.S, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO, NA FORMA ABAIXO DISPOSTA.*

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO**, Estado da Paraíba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no centro administrativo Integrado Governador Wilson Leite Braga, s/n, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ Nº 08.943.227/0001-82, a partir de agora chamada simplesmente CONTRATANTE, e neste ato representada pelo seu Prefeito **JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA**, brasileiro, casado, funcionário público estadual, residente e domiciliado na Av. Sólon de Lucena, - Centro - Conceição - PB, CPF nº 364.946.234-68, Carteira de Identidade nº 901.191 SSP/PB, de um lado, e de outro, a empresa **E.O.S. CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP** – Avenida Aragão e Melo, 774 - Torre – João Pessoa - PB, CNPJ nº 18.852.068/0001-64, neste ato representado por **Eduardo Oliveira da Silva**, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Jornalista Jair Alves dos Santos, 366, Penha, João Pessoa-PB, CPF nº 058.690.244-98, Carteira de Identidade nº 2.824.7 SSP/PB, Doravante denominado CONTRATADO ADITIVADO, considerando a necessidade de acréscimo de prazo e valor não previsto no contrato inicial, considerando ainda, as determinações contidas nos termos do Art.57, II, §1°, Art. 65, I b, § 1 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria, resolvem as partes contratantes firmar o termo aditivo N°. 002 ao contrato celebrado em 18/03/2014, referente à Tomada de Preço nº. 00001/2014, que celebram entre as partes para alterar o Prazo inicialmente proposto, mediante clausulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO, que até a presente data a obra não foi concluída em sua totalidade, conforme previsto no Cronograma Físico Financeiro, devidamente ratificado pelo Chefe do Executivo Municipal;

CONSIDERADO, ainda, as determinações contidas na norma inscrita no Art. 57, §1º, ambos da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações;

CONSIDERANDO, finalmente, a autorização expressa do Excelentíssimo Senhor Prefeito no processo administrativo oriundo do procedimento licitatório inaugurado pela Tomada de Preço nº. 00001/2014 resolvem as partes contratantes firmar o presente Termo Aditivo nº. 002 ao Contrato nº. TP001/2014-CPL, celebrado em 18 de março de 2014, entre as mesmas partes, para prorrogar o prazo inicialmente ajustado, mediante as clausulas e condições seguintes:

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO**
Por força do presente aditamento o prazo para execução dos serviços previsto no Contrato nº. TP001/2014-CPL, que se encerraria no dia 13 de fevereiro de 2015, fica prorrogado para mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, iniciando no dia 13 de fevereiro de 2015 e terminando no dia 13 de fevereiro de 2016, conforme acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, § 1°, II, da Lei nº. 8.666/93.
**CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO**
São mantidas todas as Clausulas do Contrato nº. TP001/2014-CPL, desde que não contraídas pelo presente termo.

E por estarem justos e acordados, assim o presente Termo os representantes legais das partes contratantes, em duas (02) vias teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo arroladas.

Conceição - PB, 13 de fevereiro de 2015.

***JOSÉ IVANILSON SOARES DE LACERDA***
Prefeito Municipal
364.946.234-68
Contratante

E.O.S. Construções e Serviços EIRELI - EPP
18.852.068/0001-64
***EDUARDO OLIVEIRA DA SILVA***
058.690.244-98
Contratado

TESTEMUNHAS:

_____
CPF Nº

_____
CPF Nº

**Publicado por:**
Ibrahim Soares Travassos
**Código Identificador:**6A64806B

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

### GABINETE DO PREFEITO
### EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

**CHAMADA PÚBLICA 002/2015**
**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar da rede municipal de ensino de Itaporanga-PB.**

O Prefeito Constitucional do Município de ITAPORANGA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente.

**R E S O L V E:**

Ao concluir todas as etapas, na forma da lei 8.666/93, ADJUDICO e HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e considerando que foram observados os prazos recursais, em consequência, fica convocado os licitante vencedores: ALCIDES JOSÉ DE ALEXANDRE, 3.160,00 (Três Mil Cento e Sessenta); FERNANDO GOMES DA SILVA, R$ 1.849,50 (Um Mil Oitocentos e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta Centavos); JOAQUIN ELSON CASSIMIRO, R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais); SANDRA BEZERRA DOS SANTOS, R$ 4.621,70 (Quatro Mil Seiscentos e Sessenta e Um Reais e Setenta Centavos); JOSÉ JOSAFÁ PEREIRA, R$ 1.504,40 (Um Mil Quinhentos e Quatro e Quarenta); ALBERLANDIO PEREIRA LIMA, R$ 1.504,40 (Um Mil Quinhentos e Quatro e Quarenta); EUCILANDIO RODRIGUES PITA, R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais); MARIA AUXILIADORA DANTAS VICENTE, R$ 2.640,00 (Dois Mil Seiscentos e Quarenta Reais); FRANCISCO CAETANO DA SILVA, R$ 1.074,00 (Um Mil e Setenta e Quatro Reais); AMADEUS ANTONIO DA SILVA FILHO, R$ 3.385,00 (Três Mil Trezentos e Oitenta e Cinco Reais); AGNALDO AMADEU DA SILVA, R$ 4.315,00 (Quatro Mil Trezentos e Quinze Reais); MARIA DO SOCORRO SOARES DE ARAÚJO, R$ 3.915,00 (Três Mil Novecentos e Quinze Reais); JOSÉ ELDO CARNEIRO DOS SANTOS R$ 2.232,00 (Dois Mil Duzentos e Trinta e Dois Reais); LUCIANA ALVES DE SENA, R$ 5.302,00 (Cinco Mil Trezentos e Dois Reais); VICENTE LEITE DE MELO, R$ 4.035,00 (Quatro Mil e Trinta e Cinco Reais); CÍCERO GOMES DA SILVA R$ 3.571,70 (Três Quinhentos e Setenta e Um Reais e Setenta Centavos) JOSÉ TEIXEIRA GALDINO R$ 2.652,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), FRANCISCO TEIXEIRA GALDINO R$ 2.652,00 (Dois Mil Seiscentos e Cinquenta e Dois Reais), perfazendo um valor global de R$ 54.484,60 (Cinquenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta e Quatro Reais e Sessenta Centavos), para retirada da nota de empenho/ou assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

Itaporanga/PB, 16 de Setembro de 2015.

Publique-se e
cumpra-se;

***AUDIBERG ALVES DE CARVALHO***
Prefeito

**Publicado por:**
Rodrigo Teu
**Código Identificador:**072C73B8

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00059/2015

O Fundo Municipal de Saúde Juripiranga, através de sua Pregoeira, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00059/2015, cujo objeto é a contratação de laboratório de análises clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga., caracterizando **DESERTA**, em razão de nenhuma empresa ter comparecido ao certame. A Equipe decidiu repetir o instrumento convocatório.

Juripiranga(PB), 22 de Setembro de 2015.

***VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**5D8EE677

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00056/2015 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público o resultado da licitação Pregão Presencial nº 00056/2015, cujo objeto é o Registro de Preços, para contratação de empresa para fornecimento de refeições, para atender visitantes de outros municípios, na finalidade de prestação de serviços diversos ao Município de Juripiranga, ministrantes de cursos, palestras, treinamentos, conferências, seminários, oficinas e outros eventos correlatos, oferecidos pela Prefeitura Municipal de Juripiranga.
**EMPRESA:** MARIA DE SOUZA BRAZ RESTAURANTE ME - CNPJ nº 16.642.942/0001-03, item 02 – R$ 11,50, no valor total de R$ 17.250,00 (dezessete mil, duzentos e cinquenta reais).
**EMPRESA:** CARLOS UMBERTO PAULINO DE SANTANA – ME -CNPJ nº 13.440.933/0001-41, item 01 – R$ 7,00; item 03 – R$ 10,00 e item 04 – R$ 7,00, no valor total de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Juripiranga(PB), 22 de setembro de 2015.

***VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**A8CD1D89

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.º 00059/2015 – 2ª CHAMADA

O Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, através da Pregoeira Oficial do Município, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 00059/2015, DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, exclusivo para ME e EPP,** objetivando a contratação de Laboratório de Análises Clínicas, para realizar exames laboratoriais no atendimento à população do Município de Juripiranga, no dia 05/10/2015 às 8:15 horas, na Sala de Licitações deste Órgão, situada à Rua São Paulo, 67 – Juripiranga - PB.
O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no endereço acima citado, no horário das 08:00 às 12:00 horas. Informações pelo telefone: (0xx83) 98795-6227, até o dia 02/10/2015.

Juripiranga(PB), 22 de setembro de 2015.

***VANDA MARIA FERNANDES DOS SANTOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Edivânio Bernardo dos Santos
**Código Identificador:**BA7D1446

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

### GABINETE DA PREFEITA
### DECRETO Nº 005/2015

**DECRETO N° 005/2015 De 21 de setembro de 2015**

REGULAMENTA A LEI N. 313, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE O ACESSO A INFORMAÇÕES PREVISTO NO INCISO XXXIII DO CAPUT DO ART. 59, NO INCISO II DO § 34 DO ART. 37 E NO § 22 DO ART. 216 DA CONSTITUIÇÃO.

**CLÁUDIA APARECIDA DIAS**, Prefeita Municipal de Monte Horebe, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO 1**

**DISPOSIÇÕES GERAIS**

**An. 1°.** Este Decreto regulamenta, no âmbito do Poder Executivo Municipal de Monte Horebe, os procedimentos para a garantia do acesso à informação e para a classificação de informações sob restrição de acesso, observados grau e prazo de sigilo, conforme o disposto na Lei Federal n° 12.527/2011.

**Art. 2°.** O SIC - Sistema de Informação ao Cidadão funcionará junto ao Gabinete da Prefeita, localizado na sede administrativa do Município de Monte Horebe, na Rua Pedro Gondim, 220 - Centro, e será constituído por servidor ou servidores públicos municipais.

**§ 1°.** - Os Órgãos e as entidades do Poder Executivo Municipal assegurarão ás pessoas físicas ou jurídicas, o direito de acesso à informação, que será proporcionado mediante procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão, observando os princípios da administração pública e as diretrizes da Lei Federal 12.527/2011.

**§ 2°.** A Controladoria Interna Municipal terá a missão de orientar e fiscalizar a prestação do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

**CAPITULO II**
**DA COMPOSIÇÃO E COMPETÊNCIAS DO SIC**

**Art. 3°.** A Comissão de Avaliação do Informações - CAI, criada no município de Monte Horebe será constituída por 03 Servidores indicados pela Prefeita Municipal, sendo um Presidente, um Secretário e um Membro que será a responsável pelo SIC - Serviço de informações ao Cidadão, além de orientar a população, informar sobre a tramitação e dos pedidos de Informação terá as seguintes competências:

**I -** receber os pedidos de acesso e, sempre que possível, buscar com os responsáveis de cada área da administração a resposta acerca das solicitações apresentadas para encaminhá-las ao Cidadão.

**II -** registrar os pedidos de acesso em sistema eletrônico específico e a entrega de número do protocolo, que conterá a data de apresentação do pedido; e

**III -** encaminhar os pedidos recebidos e registrados a unidade responsável pelo fornecimento da informação ao SIC — Serviço de Informação ao Cidadão, quando couber.

**CAPITULO III**
**DA TRANSPARÉNCIA PASSIVA**

**Seção I**
**Dos Pedidos De Informação**

**Art. 4°.** O pedido de informação que poderá ser apresentado tanto por pessoas físicas como jurídicas, será apresentado em formulário padrão, disponibilizado em meio eletrônico no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe e deverá conter:

**I -** nome do requerente;
**II -** número de CPF — Cadastro de Pessoa Física válido;
**III -** especificação, de forma clara e precisa, da informação requerida; e
**IV -** endereço físico e eletrônico do requerente, para recebimento de comunicações ou da informação requerida.

**Art. 5°.** Não serão atendidos pedidos de acesso à informação.

**I -** genéricos;
**II -** descabidas ou não tenham ligação com a administração pública municipal; ou
**III-** que exijam trabalhos adicionais de análise, interpretação ou consolidação de dados e informações. Ou serviço de produção ou tratamento de dados que não seja de competência do SIC - Serviço de Informação ao Cidadão.

**§ 1°.** Na hipótese do inciso III do caput, o SIC — Serviço de Informação ao Cidadão deverá, caso tenha conhecimento, indicar o local onde se encontram as informações a partir das quais o requerente poderá realizar a interpretação, consolidação ou tratamento de dados.

**§ 2°.** É facultado ao SIC — Serviço de Informação ao Cidadão o recebimento de pedidos de acesso à informação por qualquer outro meio legitimo, como correspondência física, desde que atendidos os requisitos do Migo 6°.

**§ 3°.** Mesmo que a solicitação for apresentada pelo solicitante em meio físico a Comissão ou área responsável providenciará o seu cadastramento no sistema WEB.

**Seção II**
**Dos Prazos de Resposta**

**Art 6°.** Recebido o pedido, o SIC — Serviço de Informação ao Cidadão terá o prazo máximo de até vinte dias para:

**I -** enviar a informação ao endereço informado;

**II -** comunicar que não possui a informação ou quando possível, indicar o responsável pela informação ou quem a detenha; ou

**III -** indicar as razões da negativa, caso a solicitação se enquadre nas hipóteses do Artigo 7°.

**§ 1°-** Nas hipóteses em que o pedido de acesso demandar manuseio de grande volume de documentos, ou a movimentação do documento puder comprometer sua regular tramitação, será adotada a medida prevista no inciso

**§ 2°-** Quando a manipulação puder prejudicar a integridade da informação ou do documento, o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão deverá indicar data, local e modo para consulta, ou disponibilizar cópia, com certificação de que confere com o original

**§ 3°.** Na impossibilidade de obtenção de cópia de que trata o § 2°, o requerente poderá solicitar que, às suas expensas e sob supervisão de servidor público, a reprodução seja feita por outro meio que não ponha em risco a integridade do documento original.
**Art. 7°.** O prazo para resposta do pedido poderá ser prorrogado por dez dias, mediante justificativa encaminhada ao requerente antes do término do prazo inicial de vinte dias.
**Art. 8°.** Caso a informação esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em outro meio de acesso universal, o SIC - Serviço de Informação ao Cidadão deverá orientar o requerente quanto ao local e modo para consultar, obter ou reproduzir a informação, desobrigando-se neste caso do fornecimento direto da Informação, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para consultar, obter ou reproduzir a informação.

**Seção III**
**Dos Custos**
**Art. 9°.** A busca e o fornecimento da informação são gratuitos, havendo necessidade de reprodução de documentos (fotocópias), caberá ao solicitante os custos destes serviços.

**§ 1°.** Está isento de ressarcir os custos dos serviços e dos materiais utilizados aquele cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da lei n° 7 115 de 29 de agosto de 1983.

**Seção IV**
**Da Tramitação do Pedido de Informação**

**Art. 10.** No ato do cadastramento do Pedido de Informação no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe será enviada ao requerente comunicação eletrônica contendo o número de protocolo e a data do recebimento do pedido pelo SIC Serviço de Informação ao Cidadão, a partir da qual se inicia a contagem do prazo de resposta.

**§ 1°.** Recebido o pedido de Informação pelo SIC, este será encaminhado a área responsável da Entidade através de comunicação eletrônica e classificada quanto a categoria ou assunto a que pertence, de forma a possibilitar o processo de pesquisa pelos cidadãos.

**§ 2°.** Do encaminhamento da solicitação para a área responsável, de que trata o parágrafo anterior, também se dará conhecimento ao requerente, mediante comunicação eletrônica para o e-mail indicado no formulário da solicitação.

**§ 3°** Após a área responsável receber a comunicação eletrônica esta terá o prazo de 05 (cinco) dias para se reunir com a CAI - Comissão de Avaliação da Informação para iniciar os trabalhos de preparação da resposta ao Cidadão.

**§ 4°.** A resposta da solicitação será primeiramente encaminhada através de e-mail ao requerente e depois publicada no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe onde poderá ser consultada pela população em geral.

**§ 5°.** As respostas das solicitações poderão ser acessadas no Portal de Acesso à Informação no Menu "Solicitações Atendidas".

**Art. 11.** Para fins de tramitação do Pedido de Informação junto ao CAI - Comissão de Avaliação da Informação, esta poderá ser classificada de acordo com os seguintes "status":

a) **Não Analisada -** é a solicitação já recebida pela CAI, mas ainda não encaminharia à área responsável;
b) **Pendente -** é a solicitação já encaminhada à área responsável, ainda não respondida, mas está dentro dos prazos de resposta;
c) **Rejeitada ou Negada -** é a solicitação que por algum motivo foi considerada descabida. Improcedente ou não ter nenhuma ligação com a administração pública
d) **Expirada -** é a solicitação ainda não respondida mas que já esgotou os prazos de resposta;
e) **Respondida -** e a solicitação cuja resposta já foi encaminhada ao requerente;
f) **Publicada -** é a solicitação cuja resposta já se encontra no Portal de Acesso da Informação para conhecimento da população.

**Seção V**
**Dos Pedidos de Recurso**

**Art. 12.** Rejeitado ou Negado o pedido de acesso à informação, será enviada ao requerente, no prazo de resposta, comunicação com:

**I -** razões da negativa de acesso e seu fundamento legal;
**II -** possibilidade e prazo de recurso, com indicação da autoridade hierarquicamente superior ao SIC - Serviço de Informação ao Cidadão que o apreciará;

**Art. 13.** O SIC - Serviço de Informação ao Cidadão disponibilizará formulário padrão para apresentação de recurso.

**Art. 14.** No caso de negativa de acesso à informação ou de não fornecimento das razões da negativa do acesso, poderá o requerente apresentar recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade hierarquicamente superior ao SIC - Serviço de Informação ao Cidadão, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**§ 1°.** Verificada a procedência das razões do recurso, a autoridade hierarquicamente superior ao SIC - Serviço de Informação ao Cidadão determinará ao mesmo que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposto nesta Lei.

**§ 2°.** Negado o acesso à informação pela autoridade hierarquicamente superior ao SIC - Serviço de Informação ao Cidadão poderá o requerente interpor recurso no prazo de dez dias, contado da ciência da decisão, à autoridade máxima do município, que deverá apreciá-lo no prazo de cinco dias, contado da sua apresentação.

**Art. 15.** A autoridade hierarquicamente superior ao SIC no âmbito municipal será representada pela Assessoria Jurídica e a autoridade máxima do município será representada pela Chefe do Poder Executivo Municipal.

**Seção VI**
**Das Informações Pessoais e Sigilosas**

**Art. 16.** A título de exemplo podem ser consideradas informações de caráter sigiloso, no âmbito municipal aquelas que possuem dados pessoais cuja divulgação possa violar a intimidade, a vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como conteúdo de envelopes para habilitação e propostas em processos licitatórios de qualquer natureza enquanto a lei exigir que permaneçam lacrados.

**§ 1°.** Havendo dúvida quanto ao sigilo da informação em hipóteses diferentes das exemplificadas no caput deste artigo, a classificação se dará baseada na Lei Federal n°. 12.527, de 2011.

**§ 2°.** Os documentos que contenham informações pessoais serão classificados de acordo com o artigo 31, da Lei Federal n° 12.527, de 2011.

**Art. 17.** A classificação da Informação como sigilosa é de competência:

**I -** Prefeita Municipal;

**II -** Secretários Municipais e Dirigentes máximos dos órgãos e entidades da Administração Indireta.
Parágrafo único. É vedada a delegação da competência.

**Art. 18.** A autoridade que classificar informação de caráter sigilosa deverá encaminhar cópia do TCI - Termo de Classificação de Informação, anexo deste Decreto, à CAI - Comissão de Avaliação da Informação no prazo de trinta dias, contado da decisão de classificação ou de ratificação.

**CAPITULO VI**

**DA TRANSPARÊNCIA ATIVA**

**Art. 19.** A divulgação de informações de interesse coletivo ou geral produzidas ou custodiadas pelo Município, serão divulgadas Independente de requerimento, no site da Prefeitura Municipal de Monte Horebe, devendo atender o disposto na Lei Federal de acesso a informações ao cidadão.

**Parágrafo Único -** Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

**I -** registro das competências e estrutura organizacional, endereço e telefone da Administração e horários de atendimento ao público;

**II -** registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

**III -** registros das despesas;

**IV -** informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

**V -** dados sobre os Concursos Públicos e Processos Seletivos realizados pelas Entidades da Administração Municipal;

**VI -** Informações acerca dos Bens Patrimoniais;

**VII -** Informações acerca dos Veículos e Equipamentos da Frota do Município;

**VIII -** resposta das solicitações dos cidadãos para conhecimento geral da população;

**IX -** dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos, eventos e obras de órgãos e entidades.

**Art. 20. -** Constituem ainda relatórios de Transparência Ativa para divulgação à População:

**I -** relatórios contendo os elementos dispostos no artigo 52 da Lei Complementar n° 101 (RREO - Relatório Resumido da Execução Orçamentária;

**II -** relatórios contendo os elementos dispostos rio artigo 55 da Lei Complementar n° 101 (RGF - Relatório de Gestão Fiscal;

**III -** Relatórios de que trata a Lei 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

**IV -** Relatórios da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 21.** Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público:

**I -** recusar-se a fornecer informação requerida nos termos desta Lei, retardar deliberadamente o seu fornecimento ou fornecê-la intencionalmente de forma incorreta, incompleta ou imprecisa;

**II -** utilizar indevidamente, subtrair, destruir, inutilizar, desfigurar, alterar ou ocultar, total ou parcialmente, informação que se encontre sob sua guarda, a que tenha acesso ou sobre que tenha conhecimento em razão do exercício das atribuições de cargo, emprego ou função pública;

**III -** agir com dolo ou má-fé na análise dos pedidos de acesso à informação;

**IV -** divulgar, gemido: a divulgação, acossar ou permitir acesso indevido a informação classificada em grau de sigilo ou a informação pessoal;

**V -** impor sigilo a informação para obter proveito pessoal ou de terceiros, ou para fins de ocultação de ato ilegal cometido por si ou por outrem;

**VI -** ocultar da revisão de autoridade superior competente informação classificada em grau de sigilo para beneficiar a si ou a outrem, ou em prejuízo de terceiros; e

**VII -** destruir ou subtrair, por qualquer meio, documentos concernentes a possíveis violações de direitos humanos por parte de agentes do Estado.

**§ 1°.** Atendido o princípio do contraditório, da ampla defesa e do devido processo legal, as condutas descritas no caput serão consideradas, para fins do disposto no Estatuto dos Servidores Público Municipais, infrações administrativas.

**§ 2º.** Pelas condutas descritas no caput, poderá o agente público responder, também, por improbidade administrativa.

**Art. 22.** A pessoa física ou entidade privada que detiver informações em virtude de vínculo de qualquer natureza com o poder público e deixar de observar o disposto nesta Lei estará sujeita ás seguintes sanções:

**I -** advertência;

**II -** multa;

**III -** rescisão do vínculo com o poder público;

**IV -** suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração pública por prazo não superior a 2 (dois) anos; e

**V -** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**§ 1°.** As sanções previstas nos incisos I, III e IV poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, assegurado o direito de defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias.

**§ 2°.** A reabilitação referida no inciso V será autorizada somente quando o interessado efetivar o ressarcimento dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso IV

**§ 3°.** A aplicação da sanção prevista no inciso V é de competência exclusiva da autoridade máxima do município, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

**Art. 23. -** Ao fina: de cada quadrimestre, a Administração publicará relatório de que trata o Artigo 20, Parágrafo Único, inciso VIII, deste Decreto.

**Art. 24. -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monte Horebe, 21 de setembro de 2015.

***CLÁUDIA APARECIDA DIAS***
Prefeita Municipal

**ANEXO I**

**GRAU DE SIGILO DA INFORMACAO**

TERMO DE CLASSIFICAÇÃO DE INFORMAÇÃO

Órgão/Entidade:_____ Grau de Sigilo: Ultrassecreto ( ) Secreto ( ) Reservado ( )
Categoria: _____
Tipo de Documento: _____
Data de Produção: _____ Fundamento Legal para Classificação: _____
Razoes para a Classificação: _____ Prazo para Restrição do Acesso: _____ Data de Classificação: _____
Nome Autoridade Classificadora:_____ Cargo: _____
Autoridade Retificadora: _____ Cargo:_____

_____
Assinatura da Autoridade Classificadora

_____
Assinatura da Autoridade Retificadora

**Publicado por:**
Valdir Manuel da Silva
**Código Identificador:**8B3EA6EF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### SECRETARIA DE FINANÇAS
### ALTERAÇÃO CADASTRAL PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA

Ofício nº. 015/2015

Ao Ilustríssimo Senhor **Márcio Renio Pinheiro Diniz**
Gerente Geral da Agência do Banco do Brasil S.A.
Picuí – PB

Ilustríssimo Senhor,

Sirvo-me do presente para informar que as contas do **Fundo Municipal de Assistência Social**, vinculada ao **CNPJ 12.751.785/0001-13,** abaixo relacionadas passarão a ser movimentadas, a partir desta data, pelo senhor **Acácio Araújo Dantas –** RG nº 789.323 - SSP/PB – CPF nº 451.067.624-72 e o senhor **Adenilson Dantas Henriques -** RG nº 165.636 - SSP/PB – CPF nº 078.455.454-49, com os seguintes poderes para movimentação financeira: **emitir cheques, abrir conta de depósitos**, **receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos e extratos, requisitar talonário de cheques, retirar cheques devolvidos, endossar cheques, efetuar transferências/pagamentos, sustar/contraordenar cheques, cancelar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques-conta corrente, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, liberar arquivos de pagamento no gerenciador financeiro/AASP, encerrar conta de depósitos, consultar obrigações do débito direto autorizado – DDA.**

| OPERAÇÕES | AGENCIA | OPERAÇÃO | NOME DA AGÊNCIA |
|---|---|---|---|
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.729-X | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.730-3 | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.731-1 | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.732-X | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.733-8 | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 14.734-6 | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 15.274-9 | PICUÍ |
| CONTA CORRENTE PJ CO | 2441 | 17.412-2 | PICUÍ |

Picuí – PB, 22 de setembro de 2015.

***ACÁCIO ARAÚJO DANTAS***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Wallysson Bruno Macedo Barros
**Código Identificador:**BE22F1B7

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### GABINETE
### HOMOLOGAÇÃO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 00102/2015**
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00102/2015, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE TAMBORES DE LIXO EM FERRO PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SCRETARIAS DESDE MUNICIPIO DE POMBAL-PB HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIANA DE ASEVEDO ANDRADE - R$ 19.700,00.

Pombal - PB, 21 de Setembro de 2015

***YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA***
Prefeita Constitucional

**Publicado por:**
Wdenise Lunguinho de Lima
**Código Identificador:**86442ACF

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DE LAGOA DE ROÇA

### LICITAÇÃO
### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00018/2015. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de São Sebastião de Lagoa de Roça: 02050.12.361.1006.2013 - 02050.12.361.2002.2015 - 02050.12.361.2002.2016 - VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015 PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Sebastião de Lagoa de Roça e: CT Nº 00066/2015 - 11.09.15 - FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME - R$ 50.000,00

**Publicado por:**
Rosineris Costa Neris
**Código Identificador:**010B1E04

### LICITAÇÃO
### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2015

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00018/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA PEDAGÓGICA JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: FUTURA CONSULTORIA E SERVIÇOS EIRELLI ME - R$ 50.000,00.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 09 de Setembro de 2015

***MARIA DO SOCORRO CARDOSO***
Prefeita

**Publicado por:**
Rosineris Costa Neris
**Código Identificador:**CCFA42B4

### LICITAÇÃO
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00004/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços de construção de área de eventos (primeira etapa). LICITANTES HABILITADOS: **CONSTRUTORA MILENIUM LTDA. MM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LIMITADA - ME.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/10/2015, às 08:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Agosto de 2015

***MARCELINO DA SILVA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rosineris Costa Neris
**Código Identificador:**CBE7DF09

### LICITAÇÃO
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00005/2015

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços da 2ª Etapa da Praça de Eventos da Cidade. LICITANTES HABILITADOS: **CONSTRUTORA MILENIUM LTDA. MM Construções e Serviços Limitada - ME.** Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 05/10/2015, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Jose Rodrigues Coura, 53 - Centro - São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3387-1066. Email: www.lagoaderoca.pb.gov.br.

São Sebastião de Lagoa de Roça - PB, 22 de Setembro de 2015

***MARCELINO DA SILVA COSTA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Rosineris Costa Neris
**Código Identificador:**6CD3377A

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

### CPL
### EXTRATO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Tomada de Preços nº 00005/2015.
OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas, neste Município.
ABERTURA: 10/09/2015 as 09:00 horas.
JUSTIFICATIVA: Inconsistências no Projeto Básico que ocasionaram incorreções no valor estimado dos serviços bem como na exigência do capital social mínimo integralizado.
DATA: 17/09/2015.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**51C94FAE

### CPL
### AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2015

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB, às 09:00 horas do dia 09 de Outubro de 2015, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos de cinco ruas no bairro Mutirão II, neste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (83) 8146-1430.
Email: cplsape1@gmail.com

Sapé - PB, 23 de Setembro de 2015

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da Comissão

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**B281FFCE

### CPL
### RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/15

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

OBJETO: Execução dos serviços de reforma de duas Unidades Básicas de Saúde, neste Município. EMPRESA CLASSIFICADA: Não houve empresa classificada - **todas as propostas foram desclassificadas**. EMPRESAS DESCLASSIFICADAS: Adcruz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP - descumpriu o item 9.2.3; Construtora Edfficar Ltda. - ME - descumpriu o item 9.2.3; Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME - descumpriu os itens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3; Dantas Construções e Locações Ltda. - ME - descumpriu o item 9.2; LR Engenharia Ltda. - EPP - descumpriu o item 9.2.3; e Medeiros Marques Engenharia Ltda. - EPP - descumpriu o item 9.2.3. Todas as planilhas e cronogramas da Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME, não foram assinadas pelo responsável técnico da empresa, bem como o somatório das planilhas diverge do valor indicado na proposta. Saliente-se, ainda, que o respectivo envelope proposta da Dantas Construções e Locações Ltda. - ME, continha apenas uma folha de papel timbrado da empresa em branco sem qualquer assinatura, anexada a diversas folhas com impressões de tabelas desprovidas de qualquer indicação ou relação com as obras do presente certame, e também sem assinatura. **Será fixado aos licitantes o prazo de oito dias úteis, previsto no § 3º, do Art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, para apresentação de outras propostas escoimadas das causas que ensejaram a respectiva desclassificação**. A CPL recomenda aos licitantes, quando da elaboração das propostas, obsevem as exigências do Edital quanto a necessidade de apresentação da respectiva **composição de custos**. Comunica, ainda, que a sessão pública para recebimento das referida propostas será realizada no dia 05.10.15, às 09:00 horas, no mesmo local da primeira reunião, no endereço abaixo indicado. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 22 de setembro de 2015.

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**1872D935

### CPL
### RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/15

OBJETO: Execução dos serviços de pavimentação em paralelepípedos da Rua de acesso ao Lot. Abel Cavalcante, neste Município. EMPRESA HABILITADA: Adcruz Construções, Indústria e Comércio Ltda. - EPP; Bandeirantes Construção & Urbanismo Ltda. - ME; Construtora e Serviços Exclusiva Ltda. - ME; Construtora Edfficar Ltda. - ME; Cosimar Construtora Sincera Ltda. - ME; Dantas Construções e Locações Ltda. - ME; Estructural Engenharia Ltda. - ME; Hot Gás Comércio e Serviços de Instalação e Montagem em Geral Ltda. - ME; J.F Santos Construções e Serviços Eireli - ME; LRM Construções e Empreendimentos Ltda. - ME; Mais Construções e Serviços Ltda. - EPP; e Plancon Planejamento, Construções e Serviços Eireli - EPP. EMPRESA INABILITADA: COFEM Construções, Serviços e Tecnologia Ltda. - ME. A CPL comunica que a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 01.10.15, às 10:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações e vistas ao processo, poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, em sua sede, na Rua Orcine Fernandes, s/nº - Centro - Sapé - PB, no horário das 08:00 às 12:00 dos dias úteis.

Sapé - PB, 22 de setembro de 2015.

***MARCELO DE SOUZA PEREIRA***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**F3716496

### CPL
### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00019/2015

Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2015, que objetiva: Serviços técnicos especializados na área jurídica - recuperação receitas junto a telefonias fixas e móveis - ad exitum; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 90.000,00.

Sapé - PB, 18 de Setembro de 2015

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**B4C5A08A

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - recuperação receitas junto a telefonias fixas e móveis - ad exitum.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00019/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito. 04.092.1003.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00090/2015 - 18.09.15 - MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS - R$ 90.000,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**D7FF5F31

**CPL**
**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00019/2015.
OBJETO: Serviços técnicos especializados na área jurídica - recuperação receitas junto a telefonias fixas e móveis - ad exitum.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Administração.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 18/09/2015.

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**E3DCEF05

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00034/2015**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00034/2015, que objetiva: Aquisição de materiais gráficos diversos, inclusive plotagem de projetos, plastificação e encadernações; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - R$ 756,00; THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA - ME - R$ 7.750,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2015

***FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO***
Prefeito

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**51CAA8F2

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Aquisição de materiais gráficos diversos, inclusive plotagem de projetos, plastificação e encadernações.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00034/2015.
DOTAÇÃO: FUNDEB, Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Município de Sapé: 01.00 - Gabinete do Prefeito 04.092.1003.2003 - Manter atividades da Procuradoria Geral do Município 04.122.1002.2004 - Manter atividades do Gabinete do Prefeito 02.00 - Gabinete do Vice-Prefeito 04.122.1002.2006 - Manter atividades do Gabinete do Vice-Prefeito 04.122.2008.2007 - Manter atividades do PROMORADIA 03.00 - Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.122.1002.2009 - Manter atividades da Secretaria de Administração e Recursos Humanos 04.00 - Secretaria de Finanças 04.062.1002.2013 - Manter atividade de apoio financeiro a comarca local e Ministério Público 04.123.1002.2014 - Manter atividades da Secretaria de Finanças 04.125.1002.2015 - Manter atividades da Gerência da Receita Municipal 05.00 - Secretaria de Controle Interno 04.124.1002.2016 - Manter atividades da Secretaria de Controle Interno 06.00 - Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Lazer 12.122.1002.2017 - Manter atividades dos Conselhos da Educação 12.126.2013.2018 - Manter atividades de implantação núcleos técnicos educac. e telecentros 12.306.2010.2019 - Manter atividades do Programa de Merenda Escolar 12.361.2011.2020 - Manter atividades de ações educativas - Recursos FNDE 12.361.2011.2021 - Manter atividades de educação básica - Convênio 12.361.2011.2023 - Manter atividades da educação básica - FUNDEB 40% 12.361.2011.2024 - Manter atividades da educação básica - Salário Educação 12.361.2011.2025 - Manter atividades do Programa Dinheiro Direto na Escola 12.361.2011.2016 - Manter atividades da educação básica - MDE 12.361.2014.2027 - Manter atividades de transporte escolar - PNATE 12.361.2014.2028 - Manter atividades de transporte escolar - Convênio 12.361.2014.2029 - Manter atividades de transporte escolar - MDE 12.361.2014.2032 - Manter atividades de transporte escolar - FUNDEB 40% 12.364.2012.2031 - Manter atividades de apoio a universitários e implantação de pólo da UAB 12.365.2011.3032 - Manter atividades de educação infantil e creche - FUNDEB 40% 12.365.2011.2033 - Manter atividades de apoio a creches - FNDE 12.366.2011.2034 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FUNDEB 40% 12.366.2011.2035 - Manter atividades do Programa Brasil Alfabetizado - FNDE 12.366.2011.2036 - Manter atividades de educação de jovens e adultos - FNDE 13.391.2015.2037 - Manter atividades dos Memoriais "Augusto dos Anjos" e "Ligas Camponesas" 13.392.2015.2038 - Manter atividades das bandas marciais municipais 13.392.2015.2039 - Manter atividades de realização proj. arte, grupos folclóricos e culturais 13.392.2015.2040 - Manter atividades culturais de Carnaval, São João e festas populares 13.392.2016.2042 - Manter atividades da Biblioteca Municipal e Projeto Incentivo a Leitura 27.812.2017.2043 - Manter atividades de incentivo esporte e Progr. Segundo Tempo e Ginástica 07.00 - Secretaria de Agricultura e Pesca 18.541.2007.2044 - Concessão de apoio, capacitação, projetos e assistência técnica e ambiental 20.122.1022.2045 - Manter atividades da Secretaria de Agricultura e Pesca 20.451.2002.2046 - Manter atividade de manutenção do Matadouro e Mercado Público 20.606.2007.2047 - Manter atividade de incentivo e apoio a produtores rurais 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.122.1002.2048 - Manter atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura 15.451.2002.2049 - Manter atividade de iluminação pública 15.452.2001.2051 - Manter atividades dos serviços de limpeza urbana e coleta seletiva 26.782.2003.2055 - Manter atividades de recuperação e conservação de estradas vicinais 09.00 - Departamento Municipal de Transito 04.122.1002.2057 - Manter atividades do Departamento de Trânsito 12.00 - Secretaria de Comunicação 24.131.1022.2097 - Manter atividades da Secretaria de Comunicação 13.00 - Secretaria de Planejamento 04.121.1002.2098 - Manter atividades da Secretaria de Planejamento 3390.30.01 - Material de consumo 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00086/2015 - 01.09.15 - JUSSARA NEVES DE FREITAS NAZION - R$ 756,00
CT Nº 00087/2015 - 01.09.15 - THIAGO HENRIQUE ASSIS DE MOURA - ME - R$ 7.750,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**B1953D97

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Execução dos serviços de podagem ornamental de árvores em diversas áreas públicas da cidade.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00035/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Sapé: 08.00 - Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 15.122.1002.2048 - Manter Atividades Secretaria de Meio Ambiente e Infra Estrutura. 3390.39.01 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sape e:
CT Nº 00089/2015 - 18.09.15 - ANTONIO DA SILVA ALCANTARA - R$ 20.800,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**081A0D42

**CPL**
**EXTRATO DE CONTRATO**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**
**EXTRATO DE CONTRATOS**
OBJETO: Aquisição parcelada de carnes, frangos, fígado bovino, peixes, linguiça e frios diversos.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00014/2015.
DOTAÇÃO: Programas do Governo Federal e Recursos Próprios do Fundo Municipal de Promoção e A. Social: 10.00 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.1003.2058 - Manter atividades do Conselho Tutelar do Município 08.241.2018.2059 - Manter atividades de atenção ao idoso - FNAS 08.241.2021.2060 - Manter atividades do Centro de Convivência para Idosos 08.242.2020.2061 - Manter atividades dos serviços atend. de pessoas portad. de deficiência 08.243.2018.2062 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos 08.243.2018.2063 - Manter atividades dos serviços convivência e fortalec. de vínculos - FNAS 08.243.2019.2100 - Manter atividades do Programa Serviço Acomp. para Crianças e Adolescentes 08.244.2018.2064 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF 08.244.2018.2065 - Manter atividades do Programa Atenção Integral Família - PAIF/CRAS - FNAS 08.244.2018.2066 - Manter atividades do Programa IGD SUAS - FNAS 08.244.2018.2067 - Manter atividades do Programa Bolsa Família - IGD BF - FNAS 08.244.2018.2068 - Manter atividades de Programas Sociais - outros financiamentos - FNAS 08.244.2019.2069 - Manter atividades do Programa CREAS - FNAS 08.244.2019.2070 - Manter atividades administrativas ao CREAS 08.244.2020.2072 - Manter atividades dos Conselhos Sociais 08.244.2020.2073 - Prestar assistência e prot. a população LGBT, vítimas discr. e preconceito 08.244.2020.2074 - Manter atividades do Centro Ref. da Mulher em Situação de Vulnerabilidade 08.244.2020.2076 - Manter atividades da Secretaria de Promoção e Assistência Social 08.244.2020.2077 - Manter ações do Programa Bolsa Família 08.244.2020.2099 - Manter atividades do Programa de Acesso ao Mundo Trabalho ACESSUS 08.333.2020.2078 - Realizar capacitação para operadores de programas sociais e conselheiros 08.333.2023.2079 - Manter atividades de apoio a geração de emprego e renda 3390.30.01 - Material de consumo
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2015
PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Promocão e Assistência Social de Sapé e:
CT Nº 00019/2015 - 01.09.15 - DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R$ 63.565,00
CT Nº 00020/2015 - 01.09.15 - JOSE LUCENA DA SILVA - ME - R$ 55.080,00

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**91B7FAE3

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2015**

**FUNDO MUNICIPAL DE PROMOCÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00014/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de carnes, frangos, fígado bovino, peixes, linguiça e frios diversos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA - ME - R$ 63.565,00; JOSE LUCENA DA SILVA - ME - R$ 55.080,00.

Sapé - PB, 01 de Setembro de 2015

***WIVIANE EUGÊNIA PAIVA***
Secretária

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**E00644C8

**CPL**
**HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00032/2015**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00032/2015, que objetiva: Aquisição parcelada de gel desbridante a base de alginato de cálcio, alginato de sódio e extrato de aloe vera; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Sapé - PB, 17 de Setembro de 2015

***GEMINIANO LUIZ MAROJA LIMEIRA FILHO***
Secretário

**Publicado por:**
Elaine Cunha da Silva
**Código Identificador:**5EF5EB75

## ESTADO DA PARAÍBA
## PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº. 009/2015 SOLEDADE, 22 DE SETEMBRO DE 2015**

Decreta Ponto Facultativo no dia, 25 de setembro de 2015 e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SOLEDADE,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONSIDERANDO** o feriado do dia **24/09/2015** (130 anos de emancipação política)

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município, no dia 25 de setembro de 2015, em decorrência do aniversário de 130 anos de emancipação política do Município.

**Parágrafo Único** – O **"caput"** deste artigo não se aplica às atividades de emergência do setor público, tais como saúde, limpeza pública e outras assim consideradas, que atenderão em sistema de plantão, atendendo o princípio da continuidade das ações públicas municipais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 22 de setembro de 2015.

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito Constitucional

**Publicado por:**
Klebiano José de Brito
**Código Identificador:**90E850A6

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 048/2015 PREGÃO PRESENCIAL 028/2015 - HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00028/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR-CONDICIONADO (TIPO SPLIT) PARA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 38.720,00.

Soledade - PB, 22 de Setembro de 2015

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**23282FDF

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 050/2015 PREGÃO PRESENCIAL 029/2015 - HOMOLOGAÇÃO**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2015, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE CONSERTO DE PNEUS - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA ESTA EDILIDADE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: GERALDO VICENTE DE SOUSA - R$ 10.000,00; SEVERINO DO RAMO FERREIRA DA SILVA - R$ 2.900,00.

Soledade - PB, 22 de Setembro de 2015

***JOSÉ BENTO LEITE DO NASCIMENTO***
Prefeito

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**77E0D071

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 056/2015 INEXIGIBILIDADE 005/2015 - EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2015.
DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Soledade: 06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 13.392.2008.2018 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS 110101 Recursos Ordinários 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
VIGÊNCIA: 1 (um) semana
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Soledade e:
CT Nº 00098/2015 - 22.09.15 - FRANCIMIRO PEREIRA DANTAS - R$ 4.000,00

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**1B95B2D5

**SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS**
**PROCESSO LICITATÓRIO 056/2015 INEXIGIBILIDADE 005/2015 - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00005/2015.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ARTISTAS PARA COMEMORAÇÃO DOS FESTEJOS ALUSIVOS AO ANIVERSÁRIO DE EMANCIPAÇÃO POLITICA DE SOLEDADE.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.
RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 21/09/2015.

**Publicado por:**
Fábio Nobrega Fialho
**Código Identificador:**9E0C60D1

